



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Terça-feira • 30 de Março de 2021 • Ano • Nº 3070

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Decreto Municipal Nº 248/2021, de 29 de março de 2021** – Altera o Decreto Municipal nº 247/2021, com base nas legislações vigentes e dá outras providências.



**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DECRETO MUNICIPAL Nº 248/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

“Altera o Decreto Municipal nº 247/2021, com base nas legislações vigentes e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, nas atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal de n. 12.608/12, Lei Federal de n. 13.979/2020, Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, e

Considerando que as medidas de restrições adotadas em nosso Município, visam à redução do risco de doença e de outros agravos;

Considerando que está havendo redução e os casos apresentados estão dentro do índice considerado satisfatório pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a excepcionalidade das solenidades e a austeridade da Liturgia da Páscoa nas comemorações da Semana Santa e a sua importância religiosa para os Cristãos.

DECRETA:

Art. 1º - Alterar o art. 6º, do Decreto Municipal nº 247/2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, até às 22h00, exclusivamente nos dias 02, 03 e 04/04/2021, respeitando os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado, o uso de máscaras e a capacidade máxima de lotação de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Aplica-se subsidiariamente o Decreto nº 247/2021, de 22/03/2021.


Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias,

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita, 29 de março de 2021.


IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Digitalizado com CamScanner